



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Publicado no Jornal o Presente, na edição de
09/06/09, pág. 19
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Sec. Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

Republicação por Incorreção

DECRETO Nº 153/2009

Data: 03.06.2009

Súmula: exonera o Servidor João Batista Martins, do cargo de Feitor de Obras, em razão de Aposentadoria Voluntária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, II da Lei Municipal nº 1246/2003, c/c art. 37, II e § 2º da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Feitor de Obras, em razão de aposentadoria voluntária, o Servidor **JOÃO BATISTA MARTINS**, CI/RG n.º 2.175.862 - SSP/PR, a partir de 01 de junho de 2009.

Art. 2º. Declara vago o cargo de Feitor de Obras, até então ocupado pelo servidor, a partir de sua jubilação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01.06.2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra-Pr, em 03 de junho de 2009.

DR. MANOEL KUBA,
Prefeito Municipal.



DECRETO Nº 153/2009

Data: 03.06.2009

Súmula: exonera o Servidor João Batista Martins, do cargo de Feitor de Obras, em razão de Aposentadoria Voluntária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, II da Lei Municipal nº 1246/2003, c/c art. 37, II e § 2º da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Feitor de Obras, em razão de aposentadoria voluntária, o Servidor **JOÃO BATISTA MARTINS**, CI/RG n.º 2.175.862 - SSP/PR, a partir de 11 de junho de 2009.

Art. 2º. Declara vago o cargo de Feitor de Obras, até então ocupado pelo servidor, a partir de sua jubilação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 11.06.2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra-Pr, em 03 de junho de 2009.

DR. MANOEL KUBA,
Prefeito Municipal.